REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 93/2022

CONSIDERANDO QUE:

a) o art. 225 da Constituição Federal de 1988 preceitua que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;
b) incumbe ao Estado a proteção e a implementação de ferramentas individuais e coletivas eficazes na manutenção, preservação, conservação, melhoria e recuperação dos serviços ecossistêmicos, como importante instrumento de contribuição para a qualidade de vida da população e do desenvolvimento sustentável;
c) o modelo de desenvolvimento, explorador de recursos naturais e emissor de gases de efeito estufa em escala jamais imaginada, aprofunda desigualdades, pressiona orçamentos públicos, sobretudo na área de saúde, e potencializa disputas por água e energia, além de gerar crises econômicas e sociais;
d) nosso modelo de desenvolvimento e consumo está em aguda crise há algum tempo e tem produzido surtos, epidemias e agora uma pandemia de escala inédita, sem precedentes, com efeitos sociais, ecológicos e econômicos;
e) o aquecimento global advindo desse modelo tem causas antrópicas e é a maior ameaça posta diante da humanidade, colocando em risco a economia e a civilização, podendo desencadear uma extinção em massa de espécies, com grande prejuízo para a biodiversidade do planeta;
f) o Brasil encontra-se em estado de emergência climática até que ações para reduzir o impacto da atividade humana no clima deixem de ser urgentes e necessárias, sendo necessária a adoção de um novo pacto socioeconômico verde, que alie crescimento econômico, distribuição de riquezas e uma forma de se relacionar saudavelmente com o meio ambiente;
g) o enfrentamento desse gravíssimo problema exige ações urgentes e de grande amplitude para mitigação e adaptação, no plano global e local;
h) o Estado da Bahia está entre os 10 estados que mais foram afetados por eventos climáticos extremos e foi um dos mais atingidos pelas chuvas entre o final de 2021 e início de 2022, com mais de 25 mortes, quase 33 mil desabrigados, mais de 500 pessoas feridas e 800 mil pessoas afetadas;
i) o Governo da Bahia precisa reconhecer urgentemente a situação de vulnerabilidade do nosso Estado e atuar para proteger nossas florestas,

preparando-se para os eventos climáticos extremos e adotando atitudes que combatam as mudanças climáticas, em especial criando um Plano Estadual de Adaptação Climática, que apresente metas progressivas para neutralizar totalmente as emissões de gases de efeito estufa,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, nos termos do art. 209, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, decretar situação de emergência climática e desenvolver ações para enfrentar essa realidade, como a criação do Plano Estadual de Adaptação Climática, no âmbito do Estado da Bahia.

Sala da Comissão, 27 de junho de 2023.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alexandre Aleluia **Edvaldo Brito**

Henrique Carballal **Julio Santos**

Téo Senna